

Nome	Classificação
José Venâncio Brísido	11,1
Natália Rodrigues Correia	10,8
Paulo Manuel Mesquita Leite	10,8
Luís Miguel Mourão dos Santos	10,7
David Renato Carvalho Pedro do Vale	10,6
Alexandre Rodrigues da Cruz Marques	10,3
Alexandre Manuel dos Santos Fernandes	Excluído a)
Ana Cristina Simões Saruga	Excluído b)
António Carlos Dias Ferreira	Excluído b)
António Coelho Jorge Valentim	Excluído b)
Beliza de Fátima Fernandes Carneiro Solano	Excluído c)
Carla Sofia Caldeira Manuel de Sousa	Excluído c)
Carlos Lopes Pereira	Excluído g)
Carlos Manuel Santos Nunes	Excluído b)
Dionísio Azenha Rosa	Excluído b)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Excluído c)
Hélder Alexandre Formas Neves Tavares	Excluído d)
Hélder do Carmo Lameirinhas da Silva	Excluído d)
Heliberto Manuel Ferraz da Silva	Excluído e)
Jaime Florêncio Vicente da Silva	Excluído d)
Jorge Alexandre Santos de Jesus	Excluído d)
Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso	Excluído b)
José António Machado de Almeida	Excluído b)
José Guerra Gonçalves	Excluído d)
José Pedro Mendes Alves	Excluído g)
Luís Manuel Amante Andrade Falé	Excluído b)
Marco Alexandre Irela Parrulas	Excluído c)
Marco Paulo de Carvalho Araújo Fernandes	Excluído d)
Marcos Daniel Teixeira Grácio	Excluído c)
Mário Jorge Moutinho	Excluído d)
Ricardo Filipe dos Santos Silva	Excluído f)
Ricardo Nuno Chaves Fernandes	Excluído d)
Rui António Matos Rodrigues das Neves	Excluído d)
Rui Caros Gonçalves Lopes	Excluído c)
Sandra Isabel da Cruz Mortágua	Excluído e)
Sandra Manuela Freitas da Silva e Costa	Excluído c)
Saúl António Simões	Excluído b)
Sérgio Ernesto Oliveira Ferreira Francisco	Excluído c)
Sérgio Jorge de Almeida Rodrigues Fonseca	Excluído g)
Simão Pedro Gomes da Silva	Excluído d)

a) Sem vínculo à Administração Pública.

b) Detentor de categoria superior para a qual foi aberto o concurso.

c) Incumprimento do ponto 11 do Aviso de Abertura.

d) Não possui o requisito exigido no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001.

e) Candidatura entregue após terminus do prazo para a formalização da mesma.

f) Entrega de declaração emitida pelo serviço a que pertence fora do prazo estipulado.

g) Falta de comparência à Entrevista de Selecção.

202631052

#### Despacho n.º 26304/2009

Maria João Bolona Piedade dos Santos, Técnica de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, afecta ao quadro de pessoal da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública a exercer funções a título transitório, foi determinada a sua conversão automática em exercício de funções por tempo indeterminado, com a mesma categoria, em lugar criado nos mapas de pessoal da ASAE, nos termos das disposições conjugadas no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e n.º 7 da alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa e ASAE, 13 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, António Nunes.

202634171

#### Despacho n.º 26305/2009

Considerando o decidido pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, através do douto Acórdão proferido a 13 de Outubro de 2008, no âmbito do processo n.º 02925/07; que reconheceu aos demandantes o direito à reclassificação para a carreira de inspecção;

Considerando que o ingresso para as carreiras de inspecção, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, depende da aprovação em estágio, com duração não inferior a 1 ano e com classificação não inferior a *Bom* (14 valores);

Considerando o disposto em matéria de reclassificações no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Considerando ainda que o critério geral insito no art.º 192.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, determinam que cabe à Au-

toridade de Segurança Alimentar e Económica, proceder à execução do supra mencionado Acórdão, atenta a transferência da responsabilidade dos organismos extintos para esta entidade;

Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 1 ano, *Adérito José Serafim Lopes* e *Lúcio Manuel de Jesus Soares Lopes*, ambos com a categoria de técnico profissional especialista principal do mapa de pessoal da Direcção Regional da Agricultura e Pescas Lisboa e Vale do Tejo, organismo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com vista ao ingresso para estágio na carreira de inspector — ad-junto, sendo estes lugares aditados ao mapa de pessoal desta ASAE.

Estas nomeações produzem efeitos à data da publicação do presente despacho.

Lisboa, 19 de Novembro de 2009. — O Inspector-Geral, (António Nunes).

202630186

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Contrato (extracto) n.º 484/2009

#### Extracto de adenda ao contrato de prospecção e pesquisa com o n.º de cadastro MNPP01507 (Rebordelo-Murçós), celebrado em 25 de Maio de 2007

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP01507. Esta adenda foi celebrada em 17 de Setembro de 2009.

Titular dos direitos: MTI — Mineira de Vinhais, L.ª

O Numero 1 do artigo Terceiro do contrato de Prospecção e Pesquisa passa a ter a seguinte redacção:

“1. Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 8.º e para efeitos do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 88/90, a MTI prestará uma caução, sob a forma de garantia bancária, dentro do prazo de 60 dias contados da data de assinatura deste contrato, à ordem do Ministério da Economia e da Inovação, no montante de 20.000 €”.

A alteração acima descrita produz efeitos a partir da data de celebração desta adenda.

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de prospecção e pesquisa celebrado em 25.05.2007, mantendo-se inalteradas as restantes disposições contratuais.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 17 de Novembro de 2009. — O Subdirector-Geral, Carlos A. A. Caxaria.

302611507

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 26306/2009

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, institui o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, encontrando-se as regras nacionais relativas a este regime definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

De acordo com o n.º 6 do artigo 5.º do referido Regulamento, é permitida a concessão de protecção nacional transitória para as denominações de origem e para as indicações geográficas a partir da data de recepção formal dos pedidos de registo pela Comissão Europeia, tornando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente notificada a recepção do pedido de registo de Mirandês como DOP para cordeiro ou canhão, por parte da Comissão Europeia, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou protecção nacional transitória, importa proceder à respectiva atribuição.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço Mirandês como denominação de origem (DO) para cordeiro ou canhão.

2 — O uso da DO acima referida fica reservada aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo ao presente